

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

LEI 3.045 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"Altera a Lei Municipal nº 1.590 de 03 de Novembro de 1997 e dá outras providências"

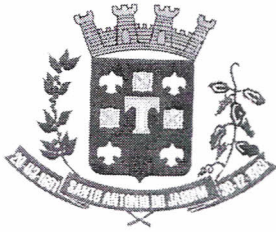
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.590, de 03 de novembro de 1997, passando a vigorar a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo, autorizado a doar a título gratuito uma gleba de terras medindo 4.302 m², desmembrada do imóvel que possui a área total de 13.713,70 m², objeto da matrícula nº 19.829, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo do Pinhal- SP, para a empresa CARROCERIAS JARDIM LTDA. ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.269.979/0001-06, de propriedade da municipalidade, situado a Rodovia SP 346, KM 212, neste Município, sendo de acordo com o Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, os quais ficarão como parte integrante da presente lei, possui a seguinte descrição:

Um terreno urbano situado as margens da Rodovia Estadual - S.P. 346, Km 212, no município de Santo Antônio do Jardim, desta comarca, com a área de 4.302,00 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: " Inicia-se o polígono no vértice 1 na confrontação entre a Faixa non aedificandi – DER - Rodovia Estadual - S.P. 346, Km 212 e Cachoeirinha ou Cachoeira de propriedade de SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) (Justa Posse), segue em direção ao vértice 2 no azimute 132º11'32", em uma distância de 16,48 m, segue em direção ao vértice 3 no azimute 221º20'25", em uma distância de

M



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

25,12 m, segue em direção ao vértice 4 no azimute $116^{\circ}15'35''$, em uma distância de 35,74 m, segue em direção ao vértice A no azimute $116^{\circ}34'15''$, em uma distância de 45,18 m, deste, a confrontação passa a ser com Cachoeirinha ou Cachoeira – Gleba A - Remanescente; segue em direção ao vértice B no azimute $212^{\circ}56'44''$, em uma distância de 39,26 m, segue em direção ao vértice C no azimute $302^{\circ}19'43''$, em uma distância de 117,12 m, deste, a confrontação passa a ser com a Faixa non aedificandi – DER - Rodovia Estadual - S.P. 346, Km 212; segue em direção ao vértice 1, no azimute de $55^{\circ}14'01''$, em uma distância de 63,59 m, fechando assim essa descrição.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Abril de 2019.


**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL**